



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 09 de maio de 2019

Ofício nº 249/2019

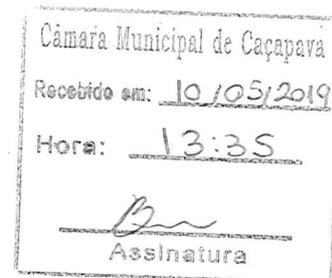
Senhora Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal nº 5686**, o Projeto de Lei nº 04/2019, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5686, DE 09 DE MAIO DE 2019

Projeto de Lei nº 04/2019

Autor: Vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos

Modifica a Lei Municipal nº 1.880, de 26 de dezembro de 1979, acrescentando dispositivos e dando outras providências.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5686

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V no artigo 19, da Lei Municipal nº 1.880, de 26 de dezembro de 1979, que terá a seguinte redação:

“Art. 19 omissis

V - os idosos, com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 09 de maio de 2019.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL